

Lei N.º: 446, de 19 de março de 1993.

"Autoriza o Executivo Municipal a Reajustar Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal."

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decetada, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal em 30% (trinta por cento), a partir de 1.º de março de 1993.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de março de 1993.
Luz da Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 19 dias do mês de março de 1993.
Luz Gonzaga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.